



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 28 de maio de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 22

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, ESTADO DE SÃO PAULO EM RAZÃO DA PARALIZAÇÃO REFERENTE A GREVE DOS CAMINHONEIROS QUE ESTÁ AFETANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE INSUMOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância de seus princípios regentes, notadamente, os de natureza constitucional, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Artigo 1º, III, da Constituição Federal que traz dentre os fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, e o Artigo 3º, I que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

Considerando a ocorrência da paralização nacional dos caminhoneiros, noticiado pela imprensa nacional e internacional que vem afetando os serviços públicos de forma geral;

Considerando o desabastecimento dos postos de combustível do Município, que poderá afetar a prestação de serviços essenciais, tais como: transportes dos resíduos sólidos, serviços de saúde, educação, abastecimento de água para consumo humano, dentre outros, podendo ocasionar danos irreparáveis ao cidadão.

**DECRETA:** -

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência no Município de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez dias, podendo ser prorrogada por igual período em virtude da greve dos caminhoneiros de conhecimento nacional que afeta o abastecimento de vários produtos, especialmente combustíveis.

**Art. 2º** - O Município buscará priorizar o abastecimento de combustível para transporte essenciais, tais como ambulâncias e recolhimento de resíduos sólidos urbanos.

**Parágrafo Único:**- Durante o período do estado de emergência, visando o atendimento do interesse público, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama tomará as medidas necessárias e emergenciais objetivando a manutenção dos serviços, inclusive a aquisição de bens e serviços de forma direta.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino no período de 29 de maio a 03 de junho de 2018, podendo ser prorrogada por outros períodos.

**Art. 4º** - Fica autorizado, excepcionalmente, a utilização do disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações, sem prejuízo dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando atender a situação de emergência.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de maio de 2018.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespagnol  
Supervisor de Assuntos Administrativo